



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

EDITAL N.º71/2019

Luís Manuel dos Santos Correia, Presidente da Câmara Municipal de Castelo Branco, ao abrigo do n.º 15, do artigo 15º do Decreto-Lei 124/2006 de 28 de junho, na sua atual redação, torna público que:

1 – De acordo com o previsto no Plano Municipal de Defesa da Floresta contra Incêndios de Castelo Branco, e ao abrigo do contrato de Serviço Público com o Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas, a equipa de Sapadores Florestais 03-169 da Magarefa – Associação de Produtores Florestais, irá proceder, aos trabalhos de redução de combustível florestal na freguesia de Santo André das Tojeiras, de acordo com a cartografia, para constituição de Rede Primária com uma largura total de 125 metros.

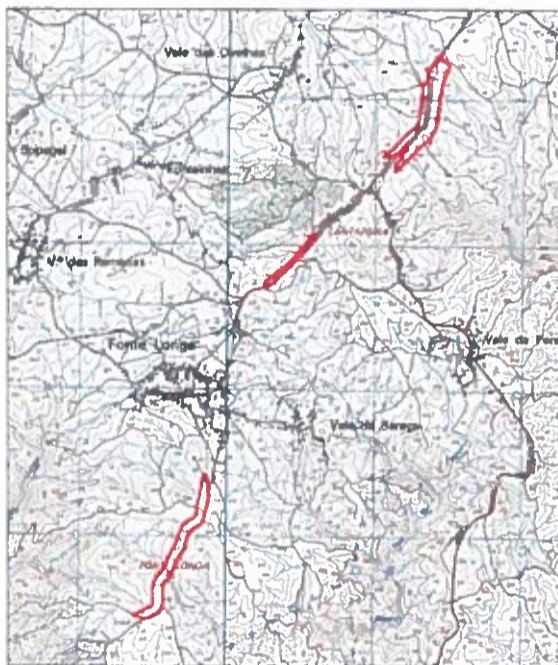
2 – O objetivo é a criação de descontinuidade horizontal e vertical de forma a reduzir a carga de combustível existente, reduzindo o risco de incêndio;

3 – Os trabalhos a executar incluem:

A abertura de FIC Faixa de Interrupção de Combustíveis com 10 metros para cada lado da Rede Viária Florestal, removendo totalmente todos os pinheiros bravos e eucaliptos;

Segue-se uma segunda área menos densa, cujo espaçamento entre árvores seja de cerca de 4 m (FRC);

O limite exterior da faixa deverá preferencialmente apresentar um espaçamento entre copas de cerca de 2 m, garantindo a descontinuidade horizontal do estrato arbóreo (FRC);



4 – Os proprietários e outros produtores florestais são obrigados a facultar os necessários acessos às entidades responsáveis pelos trabalhos de gestão de combustível (nº15, artigo 15º, do Decreto-Lei 124/2006 de 28 de Junho, na sua atual redação);

5 – Qualquer Proprietário ou produtor florestal abrangido por esta ação que necessite de mais esclarecimentos, pode obtê-los junto do Gabinete de Proteção Civil da Câmara Municipal de Castelo Branco, do Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas, ou da Magarefa- Associação de Produtores Florestais:

Ficam desta forma notificados todos proprietários, arrendatários usufrutuários ou entidades que a qualquer título detenham a administração de terrenos abrangidos por esta candidatura, para se dirigirem ao Gabinete de Proteção Civil da Câmara Municipal de Castelo Branco, para se pronunciarem sobre a realização dos trabalhos em causa, num prazo máximo de 30 dias uteis após a publicação do presente edital.

Decorrido o prazo legal sem que exista qualquer contacto dos proprietários e detentores dos referidos espaços florestais, consideram-se aquelas autorizações dispensadas, podendo dar-se início aos respetivos trabalhos de execução.

Para constar e devidos efeitos, se publica o presente aviso e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

Castelo Branco, 30 de Setembro de 2019

O Presidente da Câmara

Dr. Luís Correia